**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GOVERNADORIA

DECRETO N9 2 .118 DE 11 DE MAIO DE 1.984.

ALTERA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS DO POLCNOROESTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no USO

De suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º - A Comissão Especial de Licitação de Obras do POLONOROESTE - Programa Integrado de Desenvolvi mente do Noroeste do Brasil, passa a ter a seguinte designação:

I- Comissão Especial de Licitação de Obras,

/ Materiais e Serviços do POLONOROESTE.

Guinte composição:

Parágrafo único - Esta Comissão terá a se

a- MEMBROS EFETIVOS: OSVALDO NECHI ,Advogado

Cadastro nº 22.896, lotado na Procuradoria Geral do Estado o Presidente; GILSON CASTRO DE 10RAES, Engenheiro Civil, Ca dastro nº 13.465, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem; CLODOALDO NUNES ALMEIDA NETO, Engenheiro Civil, Cadastro nº 1 .422, lotado na Secretaria de Estado da Administração a disposição da CODARON e FRANCISCO JOSÉ DE HELO, Economista dastro nº 16.714, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

\



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GOVERNADORIA

# b- MEMBROS SUPLENTES: GENILDO CAMILATO, Ec

Nomista, Cadastro nº 02.881, lotado no Departamento de Estra das de Rodagem; WANDERLEY RODRIGUES DA MATA, Engenheiro Civil Cadastro nº 17.281, lotado na Secretaria de Estado do Planej mente e Coordenação Geral e LUIZ FERNANDO PACHECO DA COSTA,E

Genheiro Agrônomo, Cadastro nº 31.883, lotado na de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Secretaria

ART. 2º - Poderá, o Presidente, ouvida a Co missão, requisitar técnicos de outras Secretarias, para efe tuar, pela Comissão, quando necessárias, análises técnicas de obras, materiais e serviços.

ART. 3º - A critério do Senhor Governador do Estado, poderão ser julgadas por esta Comissão Especial, outras licitações não abrangidas nos programas do POLONOROESTE.

ART. 4º - Nos impedimentos e ausências do Presidente da Comissão, será seu substituto o Engenheiro Ci vil, GILSON CASTRO DE MORAES.

Porto Velho -Ro.,ll de maio de 1.984.

Jorge Teixeira de oliveira

Governador